



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2023.

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 153/2022,
REVOGA A LEI COMPLEMENTAR
164/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 153/2023 referente ao piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Alagoinhas, em conformidade com o art.198, §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, da Constituição Federal de 1988, e com a Medida Provisória nº 1172/2023, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º- Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão repassados pela União com dotação consignados no orçamento geral União, na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de maio de 2023.

Art. 4º- Revoga-se a Lei Complementar nº 164/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 24 de maio de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PERMANENTES

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Agente de Combate as Endemias	2.640,00	2.719,20	2.800,78	2.884,80	2.971,34	3.060,48	3.152,30	3.246,87	3.344,27	3.444,60	3.547,94	3.654,38
Agente Comunitário de Saúde												